

PRÊMIO IEL

EDIÇÃO 2026

REGULAMENTO

Categoria
IEL ESTÁGIO

Modalidade
EDUCAÇÃO INOVADORA

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

O Prêmio IEL de Talentos é uma iniciativa que visa reconhecer e valorizar os talentos nas empresas, abrangendo desde a formação profissional até a participação ativa de pesquisadores e especialistas em projetos aplicados. Esta premiação se estrutura em duas categorias principais, que funcionam como seus pilares: IEL Estágio e Inova Talentos.

O IEL Estágio se desdobra em três modalidades: Educação Inovadora, Estágio Inovador e Estagiário Inovador. A categoria IEL Estágio destaca a importância de programas educacionais que promovam práticas inovadoras, preparando os jovens para os desafios do mercado de trabalho. A ênfase está na criação de ambientes de aprendizado que estimulem a criatividade e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação de profissionais competentes e adaptáveis.

Já a categoria Inova Talentos abrange duas modalidades: Artigo Inovador e Projeto Inovador. Na categoria Inova Talentos, o foco é fortalecer a realização de projetos que envolvam jovens talentos na construção de soluções inovadoras e na produção de conhecimento científico relevante. Essa categoria busca incentivar a pesquisa aplicada e a implementação de ideias que possam gerar impacto positivo nas organizações e na sociedade.

Assim, o Prêmio IEL de Talentos se estabelece como um importante reconhecimento das iniciativas que promovem a formação e a inovação, contribuindo para o desenvolvimento de uma nova geração de profissionais capacitados e criativos. Cada uma das categorias representa um pilar essencial que, juntos, sustentam o objetivo maior da premiação: fomentar um ambiente propício à inovação e ao crescimento profissional no Brasil. O Quadro 1 a seguir apresenta as categorias e modalidades da premiação.

Quadro 1 - Categorias e modalidades do Prêmio IEL de Talentos

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
IEL Estágio	Educação Inovadora	Visa reconhecer a instituição de ensino técnico-profissional ou superior que possui práticas inovadoras, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.
	Estágio Inovador	Visa reconhecer a empresa contratante de estagiários que possui um programa de estágio que contenha práticas diferenciadas, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
	Estagiário Inovador	Visa reconhecer o estagiário, o supervisor e a empresa que implementaram atividades de estágio que possuem práticas diferenciadas, proporcionando competências fundamentais para a formação de um profissional inovador.
Inova Talentos	Artigo Inovador	Visa reconhecer o artigo científico redigido pelo bolsista (autor principal) que apresenta resultados relevantes de inovação, baseados em projeto desenvolvido e implementado no âmbito do Inova Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.
	Projeto Inovador	Visa reconhecer a empresa, o bolsista e o tutor que desenvolveram e implementaram projetos inovadores no âmbito do programa INOVA Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central – IEL/NC torna público o Regulamento do Prêmio IEL de Talentos, categoria IEL Estágio, que visa estabelecer as condições para o reconhecimento de planos e programas inovadores, executados pelas empresas, estudantes e instituições de ensino, durante o programa de estágio em nível nacional, além de promover a interação com setor empresarial.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio é uma iniciativa de abrangência nacional do Instituto Euvaldo Lodi para estimular o empreendedorismo, a qualificação de talentos e o desenvolvimento de empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva. O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio parte da premissa de que a inovação se dá nas empresas, através das pessoas habilitadas por conhecimentos e métodos de gestão.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio une pessoas envolvidas no processo de inovação, com diferentes níveis de conhecimento e maturidade. São oportunidades para jovens estudantes e graduandos de curso superior e técnico adquirirem experiência e vivenciarem o ambiente empresarial, sob o acompanhamento de supervisores nas empresas e orientadores nas instituições de ensino.

O reconhecimento dos envolvidos e a premiação se dão em Etapas Regionais e em uma Etapa Nacional, sendo que os semifinalistas serão automaticamente candidatos à Etapa Nacional. O IEL/NC é responsável pela coordenação geral e da Etapa Nacional. Os Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NRs) farão a coordenação das Etapas Regionais.

Para a etapa Internacional, O Prêmio IEL poderá indicar o projeto classificado em 1º lugar na etapa nacional, na categoria Projeto Mais Inovador, para concorrer à etapa internacional do GIMI Innovation Awards (Global Innovation Management Institute), uma das principais premiações globais em gestão da inovação.

A indicação estará condicionada à aderência do projeto aos critérios e categorias estabelecidos pelo GIMI, incluindo grau de inovação, impacto comprovado e potencial de escalabilidade.

2. OBJETIVO

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio tem como objetivo estimular a inovação e o ganho de desempenho nas organizações por meio do reconhecimento de programas de estágio em nível nacional, envolvendo empresas, estudantes e instituições de ensino. O prêmio promove a interação com o setor empresarial e incentiva a implementação de iniciativas organizacionais que enriquecem a formação acadêmica e profissional de jovens talentos. Ao valorizar práticas diferenciadas e inovadoras, o prêmio não apenas destaca as melhores iniciativas, mas também contribui para que as empresas se beneficiem das competências desenvolvidas por esses jovens, resultando em soluções criativas e de alto desempenho para o mercado. Portanto, para o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, o Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio estimula o empreendedorismo, a qualificação de talentos e desenvolvimento das empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva.

3. CONCEITOS

A premiação está focada em práticas educacionais inovadoras que estejam aderentes ao conceito de inovação e às premissas definidas neste regulamento. Para isso, são apresentados a seguir alguns conceitos importantes.

3.1 SUPERVISOR: Representante/funcionário da empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para supervisionar e orientar as atividades do estagiário.

3.2 INSTITUIÇÕES DE ENSINO: Instituições de ensino público ou privado que ministram cursos de educação profissional de nível técnico e/ou educação superior devidamente reconhecidos pelo MEC e que possuam Convênio vigente com IEL ativo entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, mesmo que a vigência do Convênio não contemple a totalidade desse período. A instituição deve ter CNPJ e também sede/matriz na cidade onde ela está submetendo sua inscrição.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

3.3 ORIENTADOR: Professor da instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

3.4 INOVAÇÃO: “Uma inovação é um produto ou processo, novo ou melhorado (ou uma combinação deles), que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foram disponibilizados para usuários potenciais (produto) ou colocados em uso pela unidade (processo)” (OECD, 2018, p. 32). O termo ‘unidade’ descreve o ator responsável pelas inovações, isto é, qualquer unidade institucional em qualquer setor, incluindo equipes e seus membros individuais.

3.5 INOVAÇÃO DE PRODUTO: Se refere às alterações de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que fornecem novos recursos, melhorias ou benefícios para a tecnologia existente (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.6 INOVAÇÃO RADICAL DE PRODUTO: Se refere à introdução de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que incorporam tecnologia substancialmente diferente daquela atualmente em uso para produtos existentes (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.7 INOVAÇÃO EM PROCESSO: Se refere à aplicação de elementos moderadamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho (KIM et al., 2012).

3.8 INOVAÇÃO RADICAL DE PROCESSO: Se refere à aplicação de elementos novos ou significativamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho, com o objetivo de obter custos mais baixos e/ou maior qualidade do produto (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.9 IEL/NR: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional, presente nas 26 Unidades Federativas, responsável pela operação do Prêmio IEL de Talentos nos estados.

3.10 IEL/NC: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central, responsável pela gestão e governança do IEL Estágio e Inova Talentos a nível nacional.

3.11 FINALISTAS DA ETAPA REGIONAL: Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa regional.

3.12 SEMIFINALISTAS: Todos os candidatos classificados em 1º lugar da etapa regional, aptos a concorrer na etapa nacional.

3.13 FINALISTAS: Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa nacional.

4. PREMISSAS

São premissas do Prêmio IEL de Talentos:

- a. Incentivo a criatividade e inovação;
- b. Valorização de pessoas;
- c. Meritocracia;
- d. Transparência e divulgação de desempenhos inovadores;
- e. Estímulo ao trabalho em equipe;
- f. Maximização da atração e motivação dos jovens talentos.

5. PÚBLICO-ALVO

Instituições de ensino público ou privado que ministram cursos de educação profissional de nível técnico e/ou educação superior devidamente reconhecidos pelo MEC e que possuam Convênio vigente com IEL ativo entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, mesmo que a vigência do Convênio não contemple a totalidade desse período.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para a Etapa Regional estarão abertas entre os dias 15/04/2026 e 15/06/2026.

6.2 As inscrições fora do prazo não serão aceitas.

6.3 As inscrições são gratuitas e serão elegíveis às instituições de ensino que forem inscritas de acordo com este regulamento e apresentarem toda documentação

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

correta conforme solicitado. Inscrições incompletas, sem todas as informações e documentos necessários serão desclassificadas.

6.4 Não haverá inscrição para a Etapa Nacional, sendo o primeiro lugar de cada uma das modalidades da Etapa Regional automaticamente inscrito para a Etapa Nacional.

6.5 Para a inscrição, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a. Deverá ser realizado o preenchimento do formulário eletrônico do regulamento diretamente no sistema. Todas as informações do regulamento e acesso ao formulário estão disponíveis em <https://portaldaindustria.com.br/iel/canais/premio-iel-talentos/>;
- b. Convênio com o IEL em formato PDF;
- c. Logomarca da Instituição em formato PNG.
- d. Foto da equipe (se houver), em formato de JPEG ou JPG, de preferência com o fundo branco.
- e. Vídeo institucional, caso tenha.

6.6 Instituições de ensino que também são empresas podem participar nas diferentes modalidades da categoria IEL Estágio.

6.7 As instituições de ensino com unidades em diferentes regiões do Brasil não podem participar das etapas regionais de suas filiais, apenas no regional onde está a sede da Instituição.

6.8 Recomenda-se que o candidato prepare antecipadamente os documentos de comprovação necessários à inscrição, apresentados no item 6.5, em ambiente *offline*, a fim de evitar possíveis perdas de informação.

6.9 A inscrição será considerada efetivada após o preenchimento de todos os itens. O sistema enviará um e-mail comprovando o recebimento da candidatura e sua inscrição. Caso, após o envio, o participante não receba o e-mail de confirmação, deverá o candidato entrar em contato com o IEL por meio do e-mail

7. COMISSÃO AVALIADORA

7.1 COMISSÕES AVALIADORAS REGIONAIS

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Estadual para avaliar os candidatos na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Estadual de cada modalidade será composta por número ímpar de membros indicados pelo IEL/NR, preferencialmente 3 avaliadores, entre especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.
- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Regional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7.2 COMISSÃO AVALIADORA NACIONAL

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Nacional responsável por avaliar os candidatos selecionados na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Nacional será composta por especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.

- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NC e do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Nacional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7.3 COMISSÃO AVALIADORA INTERNACIONAL

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Internacional, independente, para avaliar os candidatos na Etapa Internacional, conforme critérios previstos no GIMI Innovation Awards (Global Innovation Management Institute).
- b. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.

8. ETAPAS

A avaliação das candidaturas de todas as modalidades do Prêmio IEL de Talentos - IEL Estágio ocorrerá em duas etapas: Regional e Nacional, em observância ao processo descrito neste Regulamento. Caso haja aderência, haverá uma terceira etapa, Internacional, conforme regulamento descrito no GIMI.

8.1 ETAPA REGIONAL

- a. A Etapa Regional ocorre em todas as unidades da federação e obedece, assim como a Etapa Nacional, ao seguinte calendário:
 - **Lançamento:** 15/04/2026
 - **Inscrições:** 15/04/2026 a 15/06/2026
 - **Avaliação etapa regional:** 19/06/2026 a 07/08/2026

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- **Avaliação etapa nacional:** 07/08/2026 a 31/08/2026
 - **Reconhecimentos regionais:** 01/08/2026 a 15/09/2026
 - **Reconhecimento nacional:** 02/12/2026
- b. As inscrições e seus respectivos documentos de elegibilidade serão encaminhados automaticamente ao IEL/NR da base do candidato.
- c. As inscrições devem seguir as orientações apresentadas na seção “6. Inscrições”.
- d. O IEL/NR analisará a conformidade dos documentos requeridos no item 6 deste regulamento, sem entrar no mérito de análise das candidaturas. Serão inabilitados os participantes que não atenderem aos critérios apresentados no item 5 (Público-alvo) e item 6 (Inscrições) e/ou apresentarem documentação incompleta.
- e. As propostas concorrentes consideradas elegíveis serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora Regional, que pontuará as propostas segundo critérios previstos neste Regulamento.
- f. A Comissão Avaliadora Regional utilizará sistema eletrônico para lançar as notas, por critério, conforme as orientações previstas neste Regulamento.
- g. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NR e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
- h. Os candidatos com a pontuação final inferior a 300 pontos, não poderão se classificar como finalistas da etapa regional e indicados para a etapa nacional.
- i. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- j. As propostas que ficarem na 1ª colocação da Etapa Regional serão automaticamente submetidas a candidatura na Etapa Nacional.

8.2 ETAPA NACIONAL

- a. A Etapa Nacional obedece ao mesmo calendário definido na Etapa Regional.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- b. Serão habilitados a participar da etapa nacional as candidaturas vencedoras em 1º lugar de cada modalidade nas etapas regionais.
- c. O IEL/NC poderá fazer uma avaliação da documentação encaminhada, avaliando o atendimento referente ao preenchimento do Formulário de Submissão de Inscrição e demais documentos solicitados no item 6, tornando inelegíveis submissões com documentação incompleta ou que não se enquadrem dentre os públicos-alvo estabelecidos no item 5 deste Regulamento.
- d. O IEL/NC encaminhará ao Comitê Avaliador Nacional as propostas concorrentes consideradas elegíveis.
- e. O Comitê Avaliador Nacional e seus componentes desempenham um papel importante na qualidade do Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio, no que diz respeito à avaliação que farão da documentação apresentada.
- f. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- g. Após a indicação dos profissionais que irão compor o Comitê Avaliador Nacional, será realizado um treinamento com o Comitê para apresentação do processo e critérios de avaliação. Os critérios de avaliação e de pontuação são os previstos no item 9 deste Regulamento.
- h. Os integrantes do Comitê acessarão as candidaturas de forma eletrônica, com login disponibilizado ao avaliador, com antecedência mínima de 15 dias da consolidação final, visando garantir que tenham tempo hábil para sua avaliação.
- i. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará dos mesmos critérios e instrumentos da Etapa Regional para avaliar os participantes semifinalistas e decidir os finalistas premiados da Etapa Nacional.
- j. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará sistema eletrônico para lançar as notas e justificativas, por critério, conforme orientações apresentadas na capacitação. A seleção dos finalistas premiados da Etapa Nacional ocorrerá segundo os critérios previstos neste Regulamento.

- k. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NC, responsável por toda a execução da etapa nacional do Prêmio, e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
- l. Os participantes serão classificados em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- m. O evento de premiação nacional desta edição terá formato presencial e acontecerá em dezembro de 2026, em Curitiba. Local e data serão divulgados posteriormente.

8.3 ETAPA INTERNACIONAL

- a. O projeto vencedor do 1º lugar na etapa nacional do Prêmio IEL, na categoria Projeto Mais Inovador, poderá ser indicado a representar o Brasil na etapa internacional do GIMI Innovation Awards, na categoria “Most Innovative Project”, caso seja considerado aderente aos critérios técnicos e de elegibilidade definidos pelo Global Innovation Management Institute (GIMI).
- b. A eventual participação na etapa internacional estará sujeita à análise de conformidade com os requisitos do GIMI, bem como ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela organização internacional, não implicando garantia de classificação ou premiação.

9. MODALIDADES

9.1 EDUCAÇÃO INOVADORA

- a. Reconhece a instituição de ensino superior ou ensino técnico/profissional que incentiva e implementa boas práticas de programa de estágio, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.
- b. Máximo de 1 integrante por candidatura.
- c. Serão reconhecidos 1º, 2º e 3º lugares de cada um dos enquadramentos a seguir,

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

tanto na etapa regional quanto na etapa nacional:

- Educação Inovadora Superior.
- Educação Inovadora Técnica.

9.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - EDUCAÇÃO INOVADORA

- . A avaliação é realizada conforme perspectivas de desempenho esperadas para uma Instituição de Ensino com práticas inovadoras, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador, denominados critérios.
 - a. Serão avaliados os seguintes critérios: (a) estrutura do programa de estágio; (b) mecanismos internos de apoio; (c) desenvolvimento de parcerias; (d) mecanismos de avaliação; e (e) engajamento de ex-alunos.
 - b. A avaliação em cada critério ocorre por meio de uma escala intervalar que define o alinhamento às características do critério, qualificando-o em 5 níveis de pontuação.
 - c. Os Quadros 2 a 6 apresentam cada um dos critérios e suas respectivas escalas utilizadas para avaliação.

Quadro 2 - Primeiro critério de avaliação da modalidade educação inovadora

CRITÉRIO 1: ESTRUTURA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
Descrição: Este critério avalia quão bem estruturado está o programa de estágio da instituição de ensino, considerando seu grau de formalização, a clareza de seus objetivos acadêmicos e profissionais para os estudantes, e seu nível de integração com os currículos acadêmicos dos cursos a ele vinculados.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva a estrutura do programa de estágio da instituição de ensino. Indique o grau de formalização deste programa a partir da adequação, abrangência e atualização da documentação normativa vigente na instituição. Explique os objetivos do programa para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, e seu alinhamento com as diretrizes curriculares.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): A descrição apresentada sugere a ausência de uma estrutura claramente definida e formalizada para o programa de estágio, cujos objetivos são imprecisos ou não foram apresentados.
Nível 2 (40 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de uma estrutura minimamente definida para o programa de estágio, com alguns objetivos definidos.
Nível 3 (60 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de uma estrutura bem definida

para o programa de estágio, com objetivos claros, mas sem demonstração de integração aos currículos acadêmicos.

Nível 4 (80 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de uma estrutura formal para o programa de estágio, cujos objetivos estão parcialmente alinhados aos currículos acadêmicos.

Nível 5 (100 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de uma estrutura de excelência para o programa de estágio, cujos objetivos estão alinhados aos currículos e as metas acadêmicas da instituição de ensino.

Quadro 3 - Segundo critério de avaliação da modalidade educação inovadora

CRITÉRIO 2: MECANISMOS INTERNOS DE APOIO
Descrição: Este critério avalia os recursos e mecanismos de apoio disponibilizados pela instituição de ensino aos estudantes realizando estágio, incluindo aspectos como orientações de natureza acadêmica, aconselhamentos sobre a condução dos projetos e atividades, mentorias e oficinas que expandem e aprimoram as experiências profissionais decorrentes do estágio.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva os recursos e mecanismos institucionais que são ofertados pela instituição de ensino aos estudantes que estão realizando estágio. Apresente e explique os mecanismos de apoio, como aconselhamentos de carreira, mentorias, oficinas, apresentações, debates etc. que estejam diretamente orientados à expansão e ao aprimoramento das experiências profissionais associadas às atividades de estágio realizadas pelos estudantes.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): A descrição apresentada sugere a ausência de recursos e mecanismos institucionais orientados à expansão e ao aprimoramento das experiências profissionais associadas às atividades de estágio.
Nível 2 (40 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de recursos e mecanismos institucionais mínimos, baseados primariamente na atuação dos professores responsáveis pela disciplina de estágio curricular obrigatório.
Nível 3 (60 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de recursos e mecanismos institucionais de suporte para além da atuação dos professores responsáveis pela disciplina de estágio curricular obrigatório, incluindo supervisores ou orientadores internos.
Nível 4 (80 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de recursos e mecanismos institucionais de suporte formalmente estabelecidos, com integração aos currículos acadêmicos, e que são utilizados ativamente pelos estudantes.
Nível 5 (100 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de recursos e mecanismos institucionais de suporte em nível de excelência, diversificados, abrangentes e personalizados, totalmente integrados aos currículos acadêmicos, demonstrando uma atuação institucional engajada e proativa em relação aos alunos.

Quadro 4 - Terceiro critério de avaliação da modalidade educação inovadora

CRITÉRIO 3: DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS
Descrição: Este critério avalia a diversidade, abrangência e o grau de formalização das parcerias estabelecidas entre a instituição de ensino e as partes interessadas do setor produtivo a fim de fornecer oportunidades de estágio de qualidade a seus estudantes.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva os acordos, parcerias, convênios ou instrumentos similares, estabelecidos entre a instituição de ensino e as organizações do setor produtivo local, a fim de viabilizar oportunidades

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

de estágios de alto nível profissional para os estudantes. Evidencie a existência de uma ampla diversidade de organizações parceiras, tanto públicas quanto privadas, vinculadas a diferentes setores produtivos, como indústria e serviços. Exemplifique o êxito histórico destas parcerias a partir de casos de sucesso de estudantes que construíram carreiras profissionais de alto impacto a partir de seus estágios.

Escala para a avaliação da resposta

Nível 1 (20 pontos): A descrição apresentada sugere a ausência de parcerias formais estabelecidas com empresas e partes interessadas do setor produtivo.

Nível 2 (40 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de poucas parcerias com empresas e partes interessadas do setor produtivo, estabelecidas fundamentalmente na forma de convênios tradicionais de estágio.

Nível 3 (60 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de algumas parcerias formais com empresas e partes interessadas do setor produtivo, com certa diversidade de organizações do setor produtivo local.

Nível 4 (80 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de diversas modalidades de parcerias com uma ampla variedade de empresas e partes interessadas do setor produtivo, oferecendo uma ampla diversidade de opções de estágio.

Nível 5 (100 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de uma rede extensa de acordos, parcerias, convênios etc., com uma vasta variedade de organizações parceiras, tanto públicas quanto privadas, vinculadas a diferentes setores produtivos, como indústria e serviços, gerando oportunidades excepcionais de estágio com alto impacto na carreira profissional dos estudantes.

Quadro 5 - Quarto critério de avaliação da modalidade educação inovadora

CRITÉRIO 4: MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Descrição: Este critério avalia os mecanismos empregados pela instituição de ensino para avaliar a eficácia de seus programas de estágio, tais como pareceres, indicadores de desempenho e análise de resultados.

Questão aberta no formulário de submissão

Descreva quais são os mecanismos empregados pela instituição de ensino para avaliar a eficácia de seus programas de estágio, tais como pareceres, indicadores de desempenho e análise de resultados. Explique como esses mecanismos são implementados na prática, e como seus resultados são obtidos e avaliados. Aponte, caso existam, os ajustes ou correções no andamento do programa de estágio que foram implementados como consequência direta do uso desses mecanismos de avaliação.

Escala para a avaliação da resposta

Nível 1 (20 pontos): A descrição apresentada sugere a ausência de mecanismos institucionais para a avaliação do programa de estágio: avaliações são realizadas ocasionalmente e de modo informal pelos professores, orientadores ou supervisores.

Nível 2 (40 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de mecanismos institucionais elementares para a avaliação de desempenho, baseados primariamente na coleta de feedbacks dos estudantes e sem periodicidade definida.

Nível 3 (60 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de mecanismos institucionais para a avaliação de desempenho implementados, com avaliações regulares do programa, porém com processo inconsistente de proposição de melhorias.

Nível 4 (80 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de mecanismos institucionais para avaliações sistemáticas de desempenho, baseado em indicadores vinculados e desdobramentos derivados de pareceres, com programa elementar de implementação de melhorias.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Nível 5 (100 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de um conjunto maduro, representativo e em melhoria contínua de mecanismos institucionais para avaliações de desempenho, com metas associadas aos projetos pedagógicos dos cursos ou ao plano de desenvolvimento da instituição de ensino, apoiados por um programa avançado de implementação de melhorias.

Quadro 6 - Quinto critério de avaliação da modalidade educação inovadora

CRITÉRIO 5: ENGAJAMENTO DE EX-ALUNOS

Descrição: Este critério avalia a capacidade de a instituição de ensino mobilizar, envolver e engajar seus ex-alunos no fornecimento de oportunidades profissionais, de aprendizado, mentoria ou estágio para seus alunos atuais.

Questão aberta no formulário de submissão

Descreva as iniciativas desenvolvidas pela instituição de ensino para monitorar e avaliar a realidade acadêmica e profissional de seus ex-alunos. Explique como esse monitoramento é desdobrado em ações diretas a fim de mobilizar, envolver e engajar seus ex-alunos no fornecimento de oportunidades profissionais, de aprendizado, mentoria ou estágio para seus alunos atuais. Exemplifique essas ações a partir de casos de sucesso nos quais egressos da instituição de ensino estiveram engajados sistematicamente para viabilizar esses tipos de oportunidades.

Escala para a avaliação da resposta

Nível 1 (20 pontos): A descrição apresentada sugere a ausência de ações efetivas para mobilizar, envolver e engajar seus ex-alunos no fornecimento de oportunidades para seus alunos atuais.

Nível 2 (40 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de engajamento eventual de ex-alunos, porém sem evidências de que decorram de ações institucionais periódicas.

Nível 3 (60 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de ações institucionais esporádicas, com algumas oportunidades fornecidas por ex-alunos.

Nível 4 (80 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de ações institucionais periódicas, com uma rede ativa e bem estabelecida de ex-alunos fornecendo oportunidades de modo consistente.

Nível 5 (100 pontos): A descrição apresentada sugere a existência de ações institucionais e periódicas, baseadas em um programa maduro de monitoramento de ex-alunos, os quais demonstram forte engajamento para viabilizar um fluxo contínuo e diversificado de oportunidades para os alunos atuais.

9.1.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE – EDUCAÇÃO INOVADORA

Em caso de empate numérico das médias das notas, serão considerados para fins de desempate as seguintes informações adicionais seguindo a ordem apresentada:

- Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Estrutura do Programa de Estágio.
- Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Mecanismos Internos de Apoio.

- c. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Desenvolvimento de Parcerias.
- d. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Mecanismos de Avaliação.
- e. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Engajamento de Ex-Alunos.
- f. Permanecendo o empate, será selecionada a candidatura que melhor demonstrar possuir uma Estrutura do Programa de Estágio com mais características inovadoras.

10. PREMIAÇÃO

- a. Cada unidade regional do IEL definirá a premiação da Etapa Regional.
- b. Para a premiação nacional, serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Premiações por modalidade para a etapa nacional

MODALIDADE	PRÊMIO
Educação inovadora	O reconhecimento será realizado em duas classificações: Ensino técnico e Ensino superior. O representante da instituição de ensino receberá um troféu, um certificado e divulgação nas mídias sociais do IEL Nacional.

11. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- a. As informações recebidas pelas Bancas Avaliadoras serão sigilosas, não podendo haver qualquer tipo de divulgação sem a prévia autorização do candidato.
- b. As candidaturas vencedoras poderão ser divulgadas em âmbito nacional ou internacional.
- c. O sigilo será assegurado através de Acordo de Confidencialidade assinado pelos membros dos comitês de avaliação Estadual e Nacional.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Quando as informações da candidatura favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos das Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; dos Decretos nº 2.553, de 16 de abril de 1998, e nº 5.563, de 11 de outubro de 2003, e demais normas que lhe sejam aplicáveis.

13. DIREITO DE USO DE IMAGEM

Como parte da documentação necessária para a inscrição, será necessário o aceite no sistema do Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal e do Termo de Uso de Imagem Organizacional.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O envio do formulário de submissão de candidatura implica na aceitação integral deste Regulamento e na aceitação do uso dos direitos de uso de imagem.
- b. O não cumprimento de qualquer previsão regulamentar acarretará a desclassificação do participante.
- c. O IEL/NC reserva-se o direito de alterar o cronograma de realização do Prêmio sem aviso prévio, fazendo divulgação no site do Prêmio.
- d. Os casos omissos relativos a este Regulamento deverão ser encaminhados ao IEL/NC para o e-mail premio@ielcni.com.br e serão decididos pelos organizadores do Prêmio.
- e. Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail premio@ielcni.com.br.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

KIM, D. Y.; KUMAR, V.; KUMAR, U. Relationship between quality management practices and innovation. **Journal of Operations Management**, v. 30, p. 295–315, 2012.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo Manual 2018**: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation. 4ed. Paris: OECD/Eurostat, 2018.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**